



Estado do Acre
Assembleia Legislativa
Deputado Edvaldo Magalhaes - PC do B

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Declara de Utilidade Pública a Associação de Saúde e Prevenção Barão do Rio Branco-SPB"

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Saúde e Prevenção Barão do Rio Branco (SPB), instalada e domiciliada no município de Rio Branco-AC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de abril de 2023.


Edvaldo Magalhaes
Deputado Estadual do Partido Comunista do Brasil – PCdoB

*1º Subsecretário de Ativ. Legislativa
Projeto Jovem Acreano
18.04.2023
Edvaldo Magalhaes
Presidente*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.318.696/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO BARÃO DO RIO BRANCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB			PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MONTE LIBANO	NÚMERO 129	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.911-386	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SPB.PREVENCAO@GMAIL.COM	TELEFONE (68) 9218-2684		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

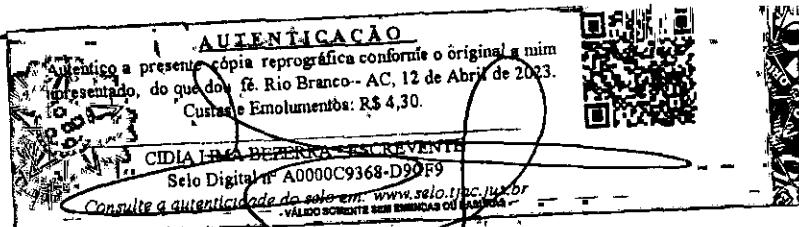
Emitido no dia 10/04/2023 às 13:31:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Aprovação
de 2ª Alteração de Estatuto, Eleição e Posse de Diretoria
Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.
Realizada em 25 de março de 2023.

Ao vigesimo quinto dia do mês de março de dois mil e vinte e três, às dezoito horas e trinta minutos, iniciou-se a **Assembleia Geral Extraordinária** da ACASEX-AC - CNPJ nº 06.318.696/0001-85, realizada através do Link da videochamada: <https://meet.google.com/nci-ybxb-wqs>. Estiveram presentes virtualmente: **Francisco Rafael da Silva Nascimento, Glaucia Maria Negreiros Sampaio, Magdiel de Moura Correia, Katerine Freitas da Silva, Thiocicléia de Souza Araújo, Sérgio Emanuel Teófilo Jardim, Hadson Bruno Martins Pinheiro, Ana Paula Campos do Nascimento, Andrieli Paulino da Silva, Elizabeth Freitas da Silva, Valdison Cabreiro Barroso**. O Presidente da Associação ACASEX-AC, convidou o Sr. **Francisco Rafael da Silva Nascimento**, para extraordinariamente presidir os trabalhos, no qual aceitou e convidou a mim **Glaucia Maria Negreiros Sampaio** para secretariar esta assembleia. Declaro que foram obedecidos os quóruns de instalação e deliberação previstos para início da Assembleia. Para dar início aos trabalhos o Presidente da assembleia, fez a leitura do Edital, apresentando à discussão das pautas. O presidente explicou sobre a decisão de mudança da atividade da Associação, atualmente a entidade estava desativada, e por esse motivo foram aprovadas as alterações na personalidade jurídica, desta forma dará uma nova destinação às suas atividades. Para isso deverá ser realizada uma Alteração do Estatuto para se adequar, onde a associação passará a ser nominada **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO BARÃO DO RIO BRANCO**, sendo o nome aprovado por unanimidade. O Presidente então passou para a aprovação do novo Estatuto, sendo a sua segunda alteração consolidada. O Presidente explicou que associação tem caráter educativo, de assessoria técnica, planejamento, formação e defesa dos direitos humanos, priorizando a defesa dos direitos da criança, adolescentes e jovens. Possui atuação estadual, regional, nacional e internacional. A entidade é caracterizada por suas ações de assistencialismo no campo das políticas públicas e pelo legítimo exercício de luta pelos direitos humanos e garantias básicas dos direitos civis em detrimento das populações genuinamente constituídas por minorias. A entidade não fará distinção de sexo, classe social, cor, nacionalidade, credos políticos ou religiosos. A Associação terá sua existência regida pelo presente Estatuto e Legislação Nacional Vigente. A proposta de 2ª Alteração do Estatuto foi todo lido na íntegra pelo senhor **Magdiel de Moura Correia**, a pedido do Presidente, nos itens que envolvem: Nova denominação da Associação, Finalidades, Objetivos, Composição da diretoria, dos Associados, Seus Direitos e Deveres, enfim, todos os artigos e parágrafos do estatuto. Após a leitura do Estatuto e compreensão do mesmo, foi **APROVADA** a 2ª Alteração do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO BARÃO DO RIO BRANCO**, bem como **APROVADO** o seu Estatuto na íntegra, por todos os presentes, o qual segue, em anexo, para registro. Em seguida, passou-se à **Segunda pauta do dia**, tratou-se da Eleição e Posse da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo.

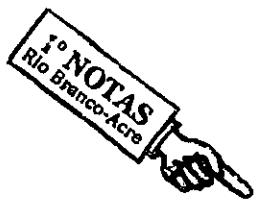




Estatuto Social ora aprovado. Declaro que a antiga diretoria renunciou ao restante do mandato para que a nova diretoria, possa assumir imediatamente. O Coordenador Geral atesta que os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, atendem aos requisitos para o presente mandato, não estando impedidos em razão de mandatos preexistentes ou qualquer outro vício que possa comprometer o presente pleito. Passando a palavra, para quem quisesse se manifestar, e não tendo manifestações dos membros, o Presidente tomou a palavra, e ressaltou a importância da constituição efetiva da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO BARÃO DO RIO BRANCO** e relembrou que a instituição vem promovendo ações em prol da população mais necessitada. Com esse mandato pretende conseguir recursos para investir mais e melhor nos projetos existentes e aguardar fundos para os novos projetos vindouros, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, às dezoito horas e trinta minutos, e para constar, eu, **Glaucia Maria Negreiros Sampaio**, na qualidade de Secretária da Assembleia Geral lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo Coordenador Geral Eleito e empossado da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO BARÃO DO RIO BRANCO**, para posterior Registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.



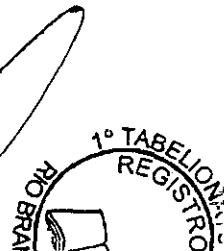
Rio Branco - Acre, 25 de março de 2023.



Francisco Rafael da Silva Nascimento
FRANCISCO RAFAEL DA SILVA NASCIMENTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
PRESIDENTE ELEITO E EMPORSSADO

Glaucia Maria Negreiros Sampaio

GLAUCIA MARIA NEGREIROS SAMPAIO
SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA



2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO BARÃO DO RIO BRANCO
CNPJ Nº 06.318.696/0001-85

CAPÍTULO I
DA TIPOLOGIA, DENOMINAÇÃO E SEDE

ARTIGO 1º. Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO BARÃO DO RIO BRANCO, com seu nome de fantasia “ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB”, associação civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem finalidades corporativas, sem cunhos político-partidárias, sem fins religiosos. A ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB tem caráter educativo, de assessoria técnica, planejamento, formação e defesa dos direitos humanos, priorizando a defesa dos direitos da criança, adolescentes e jovens. Possui atuação estadual, regional, nacional e internacional. A entidade é caracterizada por suas ações de assistencialismo no campo das políticas públicas e pelo legítimo exercício de luta pelos direitos humanos e garantias básicas dos direitos civis em detrimento das populações genuinamente constituídas por minorias. A entidade não fará distinção de sexo, classe social, cor, nacionalidade, credos políticos ou religiosos. ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB terá sua existência regida pelo presente Estatuto e Legislação Nacional Vigente.

ARTIGO 2º. A ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB, situada na Rua Monte Líbano, nº 129, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 69.911-386, em Rio Branco - Acre.

ARTIGO 3º. O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB é indeterminado. E o número de membros é ilimitado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

ARTIGO 4º. A ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB, adotará no desenvolvimento de suas atividades e na aplicação e gestão de recursos próprios e bens públicos, observará sempre os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade,



Registramento/Autenticação
No Verso 



publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência, não compactuando em nenhuma forma compactuando ilícitos.

ARTIGO 5º. A ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB tem por objeto social promover ações e projetos que visem contribuir para os seguintes propósitos:

- I. Atividades de Associações de Defesa dos Direitos Sociais;
- II. Atividades de Organizações Associativas Ligadas a Cultura e Arte;
- III. Ensino de Esportes;
- IV. Ensino de Dança;
- V. Produção de Espetáculos de Dança;
- VI. Ensino de Artes Cênicas, exceto Dança;
- VII. Outras Atividades de Recreação e Lazer;
- VIII. Realizar diagnóstico acerca da condição de vida das crianças, adolescentes e jovens da cidade e do campo, buscando soluções coletivas e reivindicações junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e além de iniciativas privadas;
- IX. Promover campanha, diálogo, palestras, cursos e similares que promovam a reflexão sobre a condição das crianças, adolescentes e jovens numa perspectiva do protagonismo jovem;
- X. Incentivar, apoiar e acompanhar as diversas formas de organização de coletivos de jovens a nível urbano e rural;
- XI. Contribuir para a compreensão da questão de saúde e prevenção infantojuvenil e jovens junto às diversas organizações da sociedade civil;
- XII. Realizar encontros, oficinas de planejamento com os grupos e/ou organizações infantojuvenil e jovens da cidade e do campo que promovam o desenvolvimento social e territorial;
- XIII. Realizar encontros, seminários, conferências, oficinas e palestras sobre saúde, prevenção e sexualidade;
- XIV. Realizar encontros, seminários, conferências, oficinas, oficinas de planejamento promovam o desenvolvimento social e territorial;
- XV. Promover debates territoriais sobre Juventude, Saúde, Prevenção, Sexualidade, Meio Ambiente, Esporte e Cultura sob a perspectiva geracional, com inclusão e equidade;

Assinamento/Autenticação
No Verso 



2



- XVI. Apoiar, incentivar, promover e executar atividades e projetos que visem à promoção gratuita da saúde e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;
- XVII. Apoiar, incentivar, promover e executar atividades e projetos que visem à promoção da cultura de paz na sociedade;
- XVIII. Apoiar, incentivar, promover e executar atividades e projetos que visem o combate à exploração infantil, adolescente e jovem;
- XIX. Promover e apoiar ações voltadas à melhoria da qualidade de vida da criança, adolescente e do jovem da cidade e do campo;
- XX. Defender, preservar e conservar o meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
- XXI. Promover o desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;
- XXII. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
- XXIII. Promover, quando necessário, Ação Civil Pública na defesa dos direitos de seus associados, de toda a população, do meio ambiente, dos direitos humanos e do patrimônio artístico-cultural, na forma da Lei;
- XXIV. Promover uma dinâmica interna que favoreça a solidariedade, a parceria, a troca de experiência, o respeito às diferenças e à pluralidade de opiniões de seus participantes;
- XXV. Celebrar Convênios, Acordos de Cooperação, Termos de Fomento e Contratos com Organizações e Entidades Públicas e Privadas, no âmbito nacional e internacional, que contribuam para atingir os objetivos da entidade;
- XXVI. Apoiar, incentivar, promover e executar atividades e projetos que visem à promoção da assistência social e a geração de trabalho e renda junto aos povos do Acre e da Amazônia Legal;
- XXVII. Apoiar, incentivar, promover e executar atividades e projetos que visem à promoção gratuita da educação formal e informal no âmbito da Amazônia Legal;
- XXVIII. Promover a educação cooperativista e o desenvolvimento da economia solidária;
- XXIX. Incentivar a criação, promover a assessoria, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos econômicos solidários;
- XXX. Prestar assistência, orientação e assessoria técnica a empreendimentos econômicos solidários;
- XXXI. Valorizar o artesanato como uma das alternativas para o desenvolvimento econômico-sustentável local e regional;

54



Conhecimento/Autenticação
do Verso 



- XXXII. Propor e agir em defesa do desenvolvimento sustentável, de conservação e preservação do meio ambiente e do patrimônio genético, cultural e buscar o intercâmbio e colaboração com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que tenham o mesmo propósito;
- XXXIII. Prestar serviços para pessoas jurídicas de direito público ou privado, dentro das diversas áreas do saber e suas tecnologias, visando o crescimento social, técnico, tecnológico ou o desenvolvimento e a preservação ambientais;

ARTIGO 6º. A ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB, a associação poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pela Diretoria Executiva, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

ARTIGO 7º. A ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB, a fim de cumprir suas finalidades a Associação poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional ou em outros países, para realizar a sua missão e objetivos.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 8º. A ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB é constituída por número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias: associado fundador, associado efetivo, associado contribuinte, associado colaborador e associado benemerito.

ARTIGO 9º. ASSOCIADO FUNDADOR as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que estiveram presentes e assinaram os atos constitutivos da entidade.

ARTIGO 10º. ASSOCIADO EFETIVO pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB**.

ARTIGO 11º. ASSOCIADO CONTRIBUINTE pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que contribui financeiramente, no caso da execução finalística de projetos da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB**.

Reconhecimento/Autenticação
No Verso 



ARTIGO 12º. ASSOCIADO COLABORADOR pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que queiram prestar alguma colaboração aos projetos e atividades finalísticas da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB**.

ARTIGO 13º. ASSOCIADO BENEMÉRITO pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos desta associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da entidade, não podendo falar em seu nome, salvo expressamente autorizado pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 14º. A admissão ao quadro de associados da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB** se materializa após aprovação do associado na Assembleia Geral e pelo preenchimento de ficha cadastral.

ARTIGO 15º. O desligamento do quadro de associados da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB**, pode se dar a qualquer momento e se materializa após o requerimento formal, assinado pelo associado, solicitando seu desligamento da entidade.

ARTIGO 16º. Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os associados da entidade estão sujeitos, sempre com garantia à ampla defesa e contraditório, às seguintes penalidades; se for verificado dano material ou moral à entidade ou aos membros da Diretoria e Conselhos (quando estiverem representando a instituição):

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária de direitos
- III. Exclusão do quadro de associados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A exclusão poderá ser deliberada por reunião da Diretoria, tendo ouvido previamente o Conselho Deliberativo. Ao associado excluído que assim



julgar injusto, fica garantido o direito de recorrer à Assembleia Geral, no prazo de dez dias.

ARTIGO 17º. Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB**, nem pelos atos praticados pelo Coordenador(a) Geral ou pelo Diretor Executivo(a).

ARTIGO 18º. São **DIREITOS** dos associados:

- I. Participar de todas as atividades da entidade e frequentar sua sede;
- II. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III. Usufruir dos serviços oferecidos e atividades promovidas pela entidade;
- IV. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB**;
- V. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- VI. Participar com direito a voz e voto nas Assembleias Gerais (**ASSOCIADOS: FUNDADORES E EFETIVO**);
- VII. Candidatar-se aos cargos eletivos, se **ASSOCIADO EFETIVO**, segundo os critérios contidos no presente estatuto;
- VIII. Promover a convocação de assembleias gerais e reuniões dos órgãos deliberativos em conjunto de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos **ASSOCIADOS EFETIVOS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: São direitos privativos dos membros fundadores e efetivos a candidatura aos cargos da Diretoria Executiva previstos nestes Estatutos.

ARTIGO 19º. São **DEVERES** dos associados:

- I. Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB** e difundir seus objetivos e ações;
- III. Atender aos objetivos e finalidades da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB**;



6



- IV. Zelar pelo nome, imagem, integridade e patrimônio da ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB;
- V. Participar das assembleias, justificando eventuais ausências;
- VI. Contribuir financeiramente com a associação, de acordo com o que for fixado pela Assembleia Geral;
- VII. Participar de atividades de acordo com sua categoria de membro e conforme suas possibilidades;
- VIII. Acatar as decisões da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 20º. A ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembleia geral, para um período de quatro 04 (quatro) anos de mandato, podendo ou não ser reeleita. A administração caberá ao Coordenador(a) Geral o qual representará a Entidade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Entidade, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Coordenador(a) Geral que outorgou a procuração. Administração e a Fiscalização da Entidade serão exercidas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

ARTIGO 21º. A ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB compõe-se pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Deliberativo.

ARTIGO 22º. Os administradores eleitos e contratados, bem como possíveis funcionários não serão pessoalmente responsabilizados pelas obrigações assumidas em nome da Entidade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos culposos ou dolosos.



ARTIGO 23º. Toda emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigações ou responsabilidade para Entidade serão obrigatoriamente assinados pelo Coordenador(a) Geral, Coordenador(a) de Finanças ou seus representantes legalmente constituídos, em conjunto ou separadamente, com poderes especiais, com valores limitados pelos constituintes.

ARTIGO 24º. Compete ao Coordenador(a) Geral e Coordenador(a) de Finanças providenciar a abertura e movimentação das contas bancárias, a emissão de cheques, requisições de talões de cheques, autorização para transferências de valores, aplicações financeiras, endossos, ordens de pagamento no país e no exterior, para depósitos na conta da Entidade.

ARTIGO 25º. A contabilidade da entidade obedece às disposições legais ou normativas específicas em vigor, mantendo os registros obrigatórios em dia e perfeita ordem, de modo a evidenciar, em tempo real, as receitas, despesas e bens da Entidade.

ARTIGO 26º. A entidade manterá um sistema de controle interno, compreendendo os fatos e atos de administração financeira, orçamentária e patrimonial pelos diversos órgãos, de forma a assegurar a boa aplicação dos recursos disponíveis, permitindo ainda o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição do patrimônio, a determinação dos custos das atividades e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

CAPÍTULO V

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 27º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB** e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os profissionais que trabalham na **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB**, poderão participar da Assembleia Geral com direito a voz.

Resenhenimento/Autenticação
No Verso 



ARTIGO 28º. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, no primeiro trimestre de cada ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar o Estatuto;
- III. Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- IV. Nomeação de membros da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Fiscal;
- V. Deliberar sobre a admissão de novos associados fundadores, associados efetivos, associados contribuintes, associados colaboradores e associados beneméritos;
- VI. Deliberar sobre o afastamento de sócios;
- VII. Destituir membros da Diretoria Executiva;
- VIII. Deliberar sobre a extinção da entidade e a destinação do patrimônio social;
- IX. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II é exigida a deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, de acordo com o estatuto.

ARTIGO 29º. A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, e/ou com o envio de mensagem eletrônica aos associados (E-mail, SMS, Whatzapp), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

ARTIGO 30º. A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes, e em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes. O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 1/5 dos associados efetivos.

ARTIGO 31º. Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.



PARÁGRAFO ÚNICO - Para as deliberações referentes a alterações, destituição de membros da Diretoria Executiva ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, dissolução da entidade e

Reconhecimento/Autenticação
No Verso

9



mudança nos objetivos sociais exige-se o voto de três quartos do total de membros fundadores e efetivos, à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de dois terços nas convocações seguintes.

ARTIGO 32º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Coordenador(a) Geral, sendo garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

CAPÍTULO VI **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

ARTIGO 33º. A ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB será administrada pela Diretoria Executiva, composta de Coordenador(a) Geral, Vice-Coordenador(a) Geral, Coordenador(a) Técnico(a), Coordenador(a) de Administração e Coordenador(a) de Finanças, eleitos em assembleia e empossados ao término da assembleia que os elegeu.

ARTIGO 34º. A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário, devendo ser convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com edital publicado/afixado em mural ou por meios eletrônicos, com a presença de pelo menos metade mais um membro em exercício e as suas decisões administrativas, lavradas em ata e firmada pelo Coordenador(a) Geral, a quem caberá o voto de minervá.

ARTIGO 35º. A Diretoria Executiva tem por função e competência elaborar o planejamento estratégico da entidade, estabelecer metas, prioridades, diretrizes técnicas e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

ARTIGO 36º. Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como deliberações dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, bem como da Assembleia Geral;
- b) Criar, reformular ou extinguir programas e projetos;
- c) Dirigir a Entidade, coordenando administrativamente e financeiramente;
- d) Admitir e demitir funcionários e fixar-lhes salários;

Respeitamento/Autenticação
No Verso



10



- e) Submeter ao Conselho Fiscal o relatório anual da Diretoria Executiva, o balanço, a prestação de contas e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, para posterior avaliação da assembleia geral ordinária;
- f) Submeter ao Conselho Fiscal periodicamente o balancete de receitas e despesas;
- g) Elaborar o regulamento interno;
- h) Fixar taxas e valores de contribuições;
- i) Estabelecer resoluções que definam o "Plano de Trabalho" e o orçamento anual da entidade, bem como acompanhar a sua execução;
- j) Admitir associados;
- k) Convocar Assembleia Geral;
- l) Fazer a movimentação bancária, mediante emissão, assinatura e endosso de cheque e de outros papéis usuais em operações desta natureza.

ARTIGO 37º. Compete ao Coordenador(a) Geral:

- a) Representar Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante todo ou qualquer organismo público, privado e multilateral, no Brasil e Exterior, judicial e extrajudicialmente, podendo outorgar procuração se necessário;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regulamento Interno;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- d) Apresentar relatório da gestão e balanço anuais em Assembleia Geral, bem como o parecer do Conselho Fiscal, quando devido;
- e) Resolver os casos urgentes dando ciência da sua decisão aos demais integrantes da Diretoria Executiva;
- f) Propor alteração orçamentária durante o exercício e modificação do plano de trabalho;
- g) Propor modificação estatutária;
- h) Delegar atribuições a Diretoria Executiva;
- i) Convocar reunião do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo;
- j) Dirigir e supervisionar os trabalhos da instituição, orientando sua política de ação;
- k) Promover articulações para obtenção de recursos junto a outras instituições;
- l) Movimentar contas bancárias e assinar efeitos comerciais, bem como assinar com Coordenador(a) de Finanças cheques, ordens de pagamentos e transações eletrônicas;
- m) Nomear procuradores, esses exclusivo a diretoria os quais não poderão substabelecer;
- n) Admitir e demitir funcionários;



ARTIGO 38º. Compete ao Vice-Coordenador(a) Geral:

- a) Substituir o Coordenador(a) Geral na sua ausência ou impedimento, assumido de forma integral todas as funções do Coordenador(a) Geral;
- b) Assumir o cargo, no caso de vacância, até seu término ou decisão de uma Assembleia Geral Extraordinária específica para este fim;
- c) Prestar de modo geral a sua colaboração ao Coordenador(a) Geral;
- d) Responder solidariamente com o Coordenador(a) Geral da entidade.

ARTIGO 39º. Compete ao Coordenador (a) Técnico(a):

- a) Secretariar e lavrar as Atas de reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;
- b) Assinar, juntamente com o Coordenador(a) Geral, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Coordenador(a) Geral;
- d) Coordenar a elaboração do relatório anual da entidade e dos relatórios de atividades para as agências financeiradoras;
- e) Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

ARTIGO 40º. Compete ao Coordenador(a) de Administração:

- a) Coordenar, planejar e orientar as atividades relacionadas com a administração de pessoal, de material, serviços gerais, de bens móveis e imóveis juntamente com a (o) Coordenação Geral;
- b) Zelar pelos livros de ata e documentos da entidade.

ARTIGO 41º. Compete ao Coordenador(a) de Finanças:

- a) Dirigir o financeiro, promover as arrecadações da Entidade e assinar com o Coordenador(a) Geral os documentos de origem financeira, quando necessário;
- b) Coordenar, planejar e orientar as atividades relacionadas com a manutenção financeira, contábil e de processamento orçamentário juntamente com a (o) Coordenadora (o) Geral;
- c) Depositar em estabelecimento bancário, escolhido pela Diretoria Executiva todo numerário de entidade, além de juntamente com o Coordenador(a) Geral realizar todas as movimentações financeiras on-line (DOC, TED, Transferência entre contas, PIX, entre outros), além de pagamentos de despesas da entidade;



1º TABELONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabricio Mendes dos Santos - Intendente Civil da Comarca
Av. Cesárcio, nº 2513, São 04, Rio Branco - Guaporé - CEP: 69.000-000 - Rua: Rua 04 - Área: Rio Branco - Fone: (68) 3224-9212

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fô. Rio Branco - AC, 12 de Abril de 2023.
Custas e Encargos: R\$ 4,30.

CIDIA LIMA REZERRA - ESCREVENTE
Selo Digital nº AU0000C9333-34133
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.mec.jus.br
VALOR DO DOCUMENTO: R\$ 10,00

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro N°
003352
06 ABR 2023
Adelquarne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interna

12



- d) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, financeiros e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- e) Pagar as contas autorizadas pelo Coordenador(a) Geral;
- f) Apresentar relatórios de receita e despesa sempre que solicitados;
- g) Apresentar relatório financeiro para ser submetido, a reuniões da Diretoria Executiva e assembleia geral;
- h) Elaborar o Planejamento Financeiro da Entidade;
- i) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- j) Supervisionar os trabalhos de tesouraria e os serviços contábeis, remeter relatórios financeiros anuais ao Conselho Fiscal, bem como zelar pelo patrimônio da entidade, mantendo em ordem o respectivo inventário.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 42º. O Conselho Fiscal é formado por três membros titulares, estando sujeito às mesmas normas estabelecidas para composição da Diretoria Executiva. Sua função será fiscalizar a Diretoria Executiva e demais aspectos da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB** na realização dos objetivos da entidade.

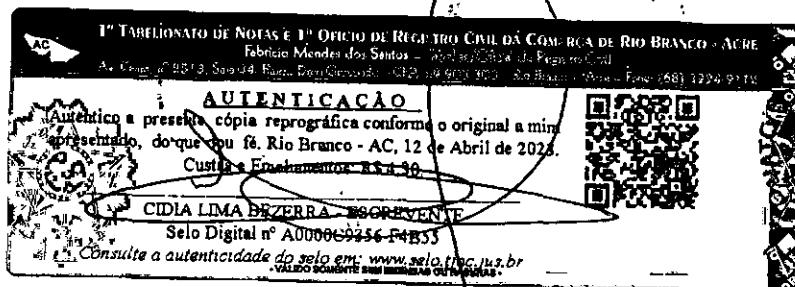
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente quando convocado pela Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Conselho Fiscal mantendo sempre sua autonomia, poderá participar em todas as reuniões do Conselho Deliberativa, sendo um auxiliar direto deste.

ARTIGO 43º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a escrita contábil da Instituição;
- II. Emitir parecer conclusivo sobre balanço de contas anual;



13



- III. Indicar, caso necessário, empresa independente e idônea da área de auditoria fiscal e tributária para exame dos balanços e movimentações financeiras da entidade, com a finalidade de subsidiar suas decisões;
 - IV. Reunir-se, em caráter ordinário, anualmente, para exame do balanço e demonstrações financeiras da entidade e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador(a) Geral da instituição;
 - V. Participar na avaliação anual das atividades da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB**, contribuindo na formação de diretrizes para o planejamento anual;
 - VI. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
 - VII. Opinar sobre o relatório anual circunstanciado, pertinente às atividades da Instituição e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar de seu parecer e informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da diretoria em relação aos balanços, balancete, previsões orçamentárias, contas e relatórios no que concerne à viabilidade econômica e financeira.
 - VIII. Requerer a Diretoria Executiva a convocação de Assembleia Geral Extraordinária sempre que forem constatadas irregularidades em assuntos relacionados a sua área de atuação, não sendo resolvidos no âmbito da Diretoria Executiva, podendo, em caso de recusa, fazer a convocação, assinando o Edital próprio de Convocação.

CAPÍTULO VIII

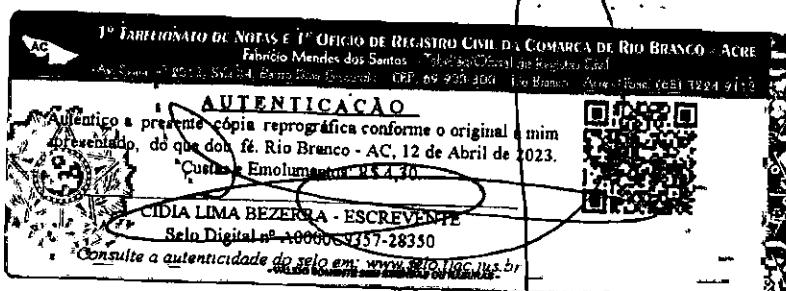
DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 44º. O Conselho Deliberativo é formado por três membros titulares, estando sujeito às mesmas normas estabelecidas para composição da Diretoria Executiva. Sua função será deliberativa, sobre os aspectos gerais da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB** na realização dos objetivos da entidade.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente quando convocado pela Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho Deliberativo tem por função orientar a Diretoria Executiva sobre o planejamento e estratégias a serem adotadas e desenvolvidas, visando os



objetivos sociais da Entidade, dando pareceres e desenvolvendo estratégias que permitam realizar ações que visem melhorar a qualidade e reproduтивidade das atividades realizadas pela Entidade.

ARTIGO 45º. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. Deliberar, planejar e/ou avaliar o desempenho da Diretoria Executiva em gestão quando se fizer necessário;
- II. Elaborar preliminarmente, projetos de reformas Estatutárias;
- III. Estabelecer critérios para formulação de Regimento Interno junto com a equipe da Entidade;
- IV. Aprovar o Regimento Interno;
- V. Deliberar sobre a admissão de funcionárias (os) e/ou prestadores de serviços, quando necessário;
- VI. Deliberar, em caso de afastamento de membros da Coordenação Executiva sobre a indicação de pessoas para assumirem estas funções, feitas pela equipe da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB**, em caso de reprovação que deverá ser por 2/3 (dois terços) de seus membros, indicar alguém para o cargo em aberto;
- VII. Julgar as faltas de seus membros, da Coordenação Executiva e dos funcionários e, em caso de gravidade, convocar a Assembleia Geral Extraordinariamente para tomar as decisões cabíveis, sendo assegurado a todos, amplo direito de defesa;
- VIII. Advertir qualquer membro da Diretoria Executiva, funcionários e prestadores de serviço por faltas graves ou omissões, em cumprimento ao disposto no Estatuto e no Regimento Interno;
- IX. Aprovar os planos de trabalho da Coordenação Executiva;
- X. Deliberar sobre a filiação de sócios e, em caso de serias dúvidas, convocar a Assembleia Geral para decidir.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

1º TABELONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE

Fábio Mendes dos Santos - Tabelião de Notas e Oficial Registrador Civil

Rua Dr. José Lins, nº 155/157, Bairro São Francisco - CEP: 69.000-000 - Rio Branco - Acre - Fone: (69) 3221-9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia regráfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fá. Rio Branco - AC, 12 de Abril de 2023.

Quemas e Emolumentos: R\$ 4,30.

CIDIA LIMA BEZERRA - ENCREVENTE

Selo Digital nº A0000C9358-81061

Consulte a autenticação do selo em: www.selo.acrj.rj.gov.br



RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC

Registro N°

003352

12.6.ABR.2023

Abelquimira R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

15



ARTIGO 46º. Os recursos financeiros necessários a manutenção da sede e das atividades da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB** poderão ser obtidos através de:

- I. Termos de parceria, cooperação e convênios celebrados com órgãos da Administração Pública, bem como de subvenções e subsídios recebidos dos mesmos;
- II. Contratos, convênios e acordos em geral celebrados com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, que possuam interface com os objetivos e diretrizes da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB**;
- III. Incentivos, isenções fiscais e patrocínios;
- IV. Doações;
- V. Receitas de aplicações financeiras;
- VI. Contribuições financeiras de associados, conforme determinação da Assembleia Geral;
- VII. Receitas próprias do desenvolvimento ou comercialização de produtos, serviços, eventos e direitos da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB**;
- VIII. Outras fontes de renda admitidas pela legislação e harmônica com os objetivos e diretrizes da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A administração dos recursos e a prestação de contas das receitas advindas das atividades da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB** obedecem ao Planejamento, e são aprovadas em Assembleia Geral, com periodicidade mínima anual.

ARTIGO 47º. O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB** será constituído por:

*Desembolcamento/Autenticação
No Verso*

- I - Acervos técnico, bibliográfico, documental, histórico-cultural, de caráter digital ou material, doados ou formados a partir das suas atividades;
- II - Bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos através de convênios, doações, parcerias, acordos, patrocínios e similares;
- III - Bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos através de prestação de serviços ou comercialização de produtos;



16



IV - Pelas receitas provenientes da contribuição de seus sócios e sócias;

PARÁGRAFO ÚNICO. A ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB não poderá receber qualquer tipo de doações, recursos físicos ou financeiros que possam vir a comprometer sua independência e autonomia.

ARTIGO 48. Os bens, recursos e o patrimônio da ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB serão integralmente aplicados nas atividades finalísticas da instituição, em observância aos objetivos e diretrizes do presente Estatuto.

ARTIGO 49. Os bens, recursos e direitos que constituírem o patrimônio da ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB só poderão ser alienados, permutados ou subtraídos em caráter excepcional, com devida justificativa, mediante autorização da maioria absoluta de associados efetivos contribuintes, em pelo menos 2/3 (dois terços) destes, reunidos em Assembleia Geral.

ARTIGO 50. A alienação de bens por desgaste, obsolescência ou redundância poderá ocorrer por decisão da Diretoria, ouvido o Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO X **DO REGIME FINANCEIRO**

ARTIGO 51. O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB encerrará-se no dia 31 de dezembro de cada ano. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 52. As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros noventa dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO XI **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

ARTIGO 53º. A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB observará no mínimo:



Reconhecimento/Autenticação
No Verso 

17

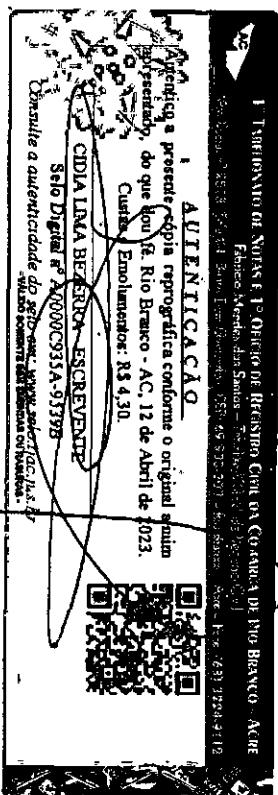


- 18
- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II. A Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto à Receita Federal e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria independente se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamentos;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XII

DA HIPÓTESE DE DISSOLUÇÃO

ARTIGO 54. Embora de prazo indeterminado, a entidade poderá ser dissolvida, se for julgado que não tem mais nenhum papel social a cumprir ou por qualquer outra razão que impeça a sua continuidade, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e com a presença mínima de 2/3 (dois terço) das associadas (os), em pleno gozo dos direitos sociais.



PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB**, seus recursos e patrimônios serão transferidos a outra entidade sem fins lucrativos de direito privado, preferencialmente a que tenha os objetivos e diretrizes mais semelhantes aos presentes, e que tenha localização em Rio Branco - AC, ou o mais próximo deste município, conforme deliberação da Assembleia Geral.



CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 55. O presente Estatuto somente poderá ser reformulado através de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, em regime de votação que exigirá a aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

ARTIGO 56. Os conselheiros ou associados podem utilizar a logomarca da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB** ou falar em seu nome apenas quando expressamente autorizados pela Diretoria.

ARTIGO 57. A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB** adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletivas, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

ARTIGO 58. A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB**, pode remunerar os membros de sua Diretoria Executiva que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que prestam serviços específicos, respeitados em ambos os casos, a qualificação profissional e os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

ARTIGO 59. Os membros da Diretoria Executiva, podem solicitar licença do cargo para atividades profissionais e acadêmicas fora de seu domicílio ou por motivo justificado ou de saúde, por um prazo máximo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, sem prejuízo de afastamento definitivo, ou seja, perda do cargo. A Diretoria Executiva reunir-se-á e escolherá, dentre os membros efetivos, um substituto que ocupará o cargo interinamente.

ARTIGO 60. Os casos duvidosos ou omissos desse Estatuto serão decididos pelas instâncias organizacionais da **ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARÃO - SPB**, em caso de litígio, esgotadas as tentativas internas de obtenção de consenso, por apoio de assessoria jurídica externa e, em último caso; pela esfera judiciária, sendo eleito para tanto o foro da Cidade de Rio Branco - Acre.

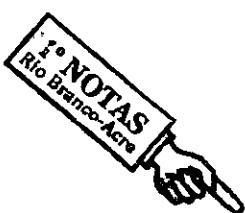


19

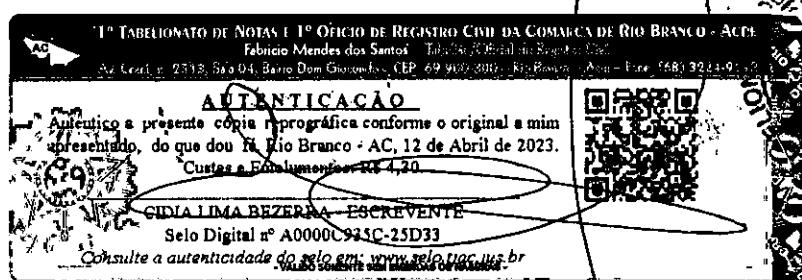
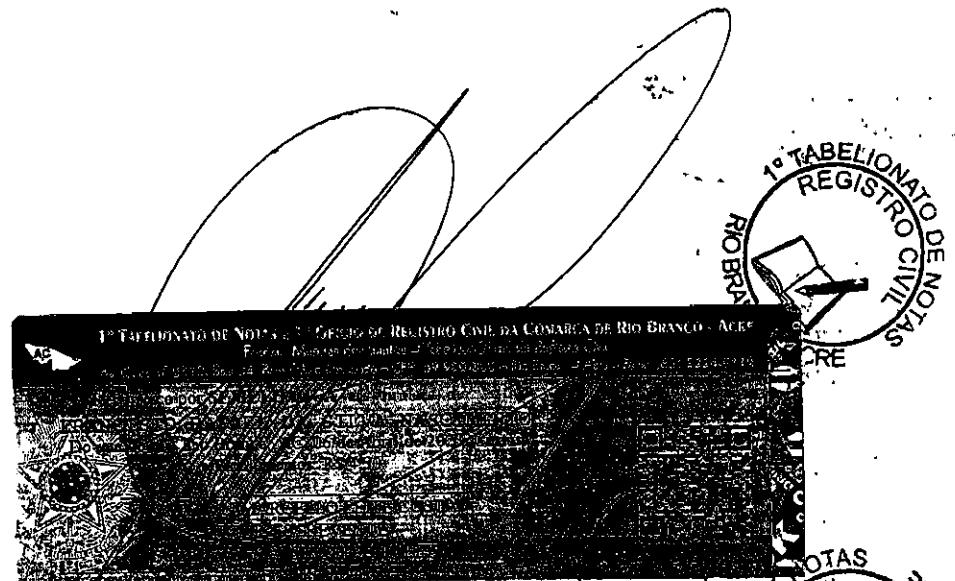


ARTIGO 61. Esse Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral e entra em vigor na data de regularização e registro de seu ato constitutivo em Cartório Civil de Registro de Pessoas Jurídicas.

Rio Branco - Acre, 25 de março de 2023.



Francisco Rafael da Silva Nascimento
FRANCISCO RAFAEL DA SILVA NASCIMENTO
COORDENADOR(A) GERAL ELEITO
E EMPORSSADO



20





ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.lirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 12760/2023

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **ANA PAULA CAMPOS DO NASCIMENTO**, nascido(a) em 26/12/1993, filho(a) de **FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO** e **CREUZA DA SILVA CAMPOS**, e documento de identificação de número 1123258-7.

17 de março de 2023


JUNIOR CÉSAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática da nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

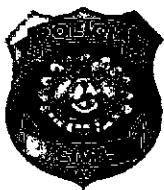
Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 17/03/2023 09:49



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO
AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526
Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iihm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 12771/2023

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **ANDRIELI PAULINO DA SILVA**, nascido(a) em 16/03/1998, filho(a) de **JOSÉ PEDROSA DA SILVA** e **RAIMUNDA PAULINO RODRIGUES**, e documento de identificação de número 1256568-7.

17 de março de 2023


JUNIOR CÉSAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar qualquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.
Emitido em 17/03/2023 10:20



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.lirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 12645/2023

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **ELIZABETH FREITAS DA SILVA**, nascido(a) em 28/07/1995, filho(a) de **MANOEL BERNARDINO DA SILVA** e **AURENICE BEZERRA DE FREITAS**, e documento de identificação de número **1114694-0**.

16 de março de 2023


JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.

Emitido em 16/03/2023 16:35



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO
AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526
Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iihm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 12638/2023

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **FRANCISCO RAFAEL DA SILVA NASCIMENTO**, nascido(a) em 24/01/1984, filho(a) de **JONAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO** e **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA NASCIMENTO**, e documento de identificação de número 348.307.

16 de março de 2023


JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 16/03/2023 16:12



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gablente.lirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 12644/2023

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **GLAUCIA MARIA NEGREIROS SAMPAIO**, nascido(a) em 26/01/1996, filho(a) de **JOSÉ GLAUDISSON CORREIA SAMPAIO** e **MARIA LUCIA DE SOUZA NEGREIROS**, e documento de identificação de número 1222914-8.

16 de março de 2023


JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar qualquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.

Emitido em 16/03/2023 16:33



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gablnete.iihm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 12764/2023

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **HÁDSON BRUNO MARTINS PINHEIRO**, nascido(a) em 30/04/1995, filho(a) de **HÁDIO FEITOSA PINHEIRO** e **RAIMUNDA CASTRO MARTINS**, e documento de identificação de número 1123541-1.

17 de março de 2023


JUNIOR CÉSAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar qualquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.
Emitido em 17/03/2023 09:59



ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO
AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526
Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº **12642/2023**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **KATERINE FREITAS DA SILVA**, nascido(a) em 29/11/1996, filho(a) de **MANOEL BERNARDINO DA SILVA** e **AURENICE BEZERRA DE FREITAS**, e documento de identificação de número **1089106-4**.

16 de março de 2023


JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica Inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar qualquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.
Emitido em 16/03/2023 16:31



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.irihm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 12646/2023

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **MAGDIEL DE MOURA CORREIA**, nascido(a) em 08/03/1990, filho(a) de **MANOEL ABREU CORREIA** e **ANTONIA RAMOS DE MOURA CORREIA**, e documento de identificação de número 444.593.

16 de março de 2023


JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar qualquer anotação referente à instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.
Emitido em 16/03/2023 16:37



ACRE

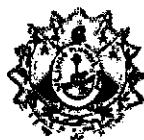
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iihm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 12761/2023

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **SÉRGIO EMANUEL TEÓFILO JARDIM**, nascido(a) em 12/02/1999, filho(a) de **FRANCISCA TEÓFILO JARDIM**, e documento de identificação de número 1312031-0.

17 de março de 2023


JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar qualquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.
Emitido em 17/03/2023 09:52



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO
AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526
Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 12762/2023

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **THIOCICLÉIA DE SOUZA ARAÚJO**, nascido(a) em 19/04/1985, filho(a) de **FRANCISCO ARAÚJO DOS SANTOS** e **SEBASTIANA CAVALCANTE DE SOUZA**, e documento de identificação de número 429.983.

17 de março de 2023


JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar qualquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.
Emitido em 17/03/2023 09:54



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO
AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526
Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.lirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 12768/2023

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **VALDISON CABREIRO BARROSO**, nascido(a) em 05/08/1984, filho(a) de **WALTER BEZERRA BARROSO** e **LUCIA CABREIRO**, e documento de identificação de número 365.753.

17 de março de 2023


JUNIOR CESAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar qualquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.
Emitido em 17/03/2023 10:09

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu **Ana Paula Campos do Nascimento**, brasileiro, casada, profissão (Atendente), portador do RG 1123258-7, CPF nº 010.048.862-50, residente e domiciliado na Travessa Monte Alegre , bairro: Tancredo Neves , Nº 205, no município de Rio Branco – Acre. Declaro para os devidos fins necessários que: NÃO recebo REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES, na gestão de meu mandato, como cargo (**3º Conselheiro Fiscal**) da AS

SOSCIACAO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARAO DO RIO BRANCO- SPB

Por ser a expressão da verdade, e para os efeitos legais assinamos a presente declaração.

Rio Branco /AC, 11 de Abril de 2023

Ana Paula Campos do Nascimento.

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu Andrieli Paulino da Silva , brasileiro, solteiro, profissão (Autonomo), portador do RG 1256568-7, CPF nº 035.215.602-36, residente e domiciliado na Rua Vitória , bairro: Conquista , Nº 576, no município de Rio Branco – Acre. Declaro para os devidos fins necessários que: NÃO recebo REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES, na gestão de meu mandato, como cargo (1º Conselheiro Deliberativo) da ASSOSCIACAO SAÚDE E PREVENÇAO NO BARAO DO RIO BRANCO– SPB

Por ser a expressão da verdade, e para os efeitos legais assinamos a presente declaração.

Rio Branco /AC, 11 de Abril de 2023

Andrieli Paulino da Silva

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu **Elizabeth Freitas Da Silva**, brasileiro, solteiro, profissão (Autônomo), portador do RG 1114694-0, CPF nº 009.806.462-27, residente e domiciliado na Travessa Vila Lobos, bairro: Vila Acre, Nº 63 no município de Rio Branco – Acre. Declaro para os devidos fins necessários que: NÃO recebo REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES, na gestão de meu mandato, como cargo (2º Conselheiro Deliberativo) da ASSOSIAÇAO SAÚDE E PREVENÇAO NO BARAO DO RIO BRANCO- SPB

Por ser a expressão da verdade, e para os efeitos legais assinamos a presente declaração.

Rio Branco /AC, 11 de abril de 2023

Elizabeth Freitas da Silva

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu Francisco Rafael da Silva nascimento, brasileiro, solteiro, profissão (Biomédico), portador do RG 348307 CPF nº 71937498204, residente e domiciliado na Rua Monte Líbano, bairro: Novo Horizonte, Nº 129, no município de Rio Branco – Acre. Declaro para os devidos fins necessários que: NÃO recebo REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES, na gestão de meu mandato, como cargo (PRESIDENTE) da ASSOSCIACAO SAÚDE E PREVENÇAO NO BARAO DO RIO BRANCO- SPB

Por ser a expressão da verdade, e para os efeitos legais assinamos a presente declaração.

Rio Branco /AC, 11 de abril de 2023

Francisco Rafael da Silva Nascimento

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu **Katerine Freitas da Silva** , brasileiro, solteiro, profissão (Autonomo), portador do RG 1089106-4, CPF nº 009.819.372-41, residente e domiciliado na Rodovia Ac 40 km11 ramal Garapeira Travessa vieira , bairro: Santa Maria , Nº 32, no município de Rio Branco – Acre. Declaro para os devidos fins necessários que: NÃO recebo REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES, na gestão de meu mandato, como cargo (**Coordenadora Técnica**) da ASSOSIAÇAO SAÚDE E PREVENÇAO NO BARAO DO RIO BRANCO– SPB

Por ser a expressão da verdade, e para os efeitos legais assinamos a presente declaração.

Rio Branco /AC, 11 de Abril de 2023

Katerine Freitas da Silva

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu Glaucia Maria Negreiros Sampaio, brasileiro, solteiro, profissão (Biomédico), portador do RG 1222914-8 CPF nº 029.234.662-09, residente e domiciliado na Rua Severino Ferreira , bairro: Wanderley Dantas , Nº 184, no município de Rio Branco – Acre. Declaro para os devidos fins necessários que: NÃO recebo REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES, na gestão de meu mandato, como cargo (Vice Coordenador de Geral) da ASSOSCIACAO SAÚDE E PREVENÇAO NO BARAO DO RIO BRANCO-SPB

Por ser a expressão da verdade, e para os efeitos legais assinamos a presente declaração.

Rio Branco /AC, 12 de abril de 2023

Glaucia Maria Negreiros Sampaio

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu Hadson Bruno Martins Pinheiro , brasileiro, solteiro, profissão (Autonomo), portador do RG 1123541-1, CPF nº 760.976.812-87, residente e domiciliado na Travessa Francisco Furtado, bairro: Bosque , Nº 157 no município de Rio Branco – Acre. Declaro para os devidos fins necessários que: NÃO recebo REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES, na gestão de meu mandato, como cargo (2º Conselheiro Fiscal) da ASSOSCIACAO SAÚDE E PREVENÇAO NO BARAO DO RIO BRANCO- SPB

Por ser a expressão da verdade, e para os efeitos legais assinamos a presente declaração.

Rio Branco /AC, 11 de Abril de 2023

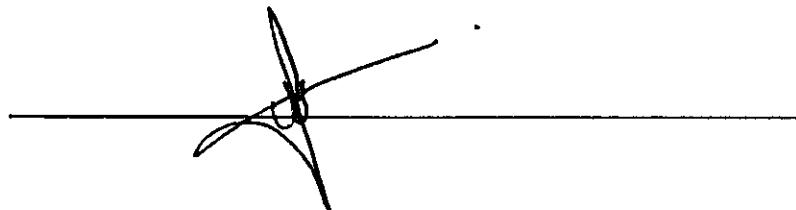
Hadson Bruno Martins Pinheiro

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu Magdiel de Moura Correia, brasileiro, solteiro, profissão (Biomédico), portador do RG 444593 CPF nº 000.877.942-25, residente e domiciliado na Rua jovem, bairro: vitória, Nº 96, no município de Rio Branco – Acre. Declaro para os devidos fins necessários que: NÃO recebo REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES, na gestão de meu mandato, como cargo (**Coordenador de Finanças**) da ASSOSCIACAO SAÚDE E PREVENÇAO NO BARAO DO RIO BRANCO- SPB

Por ser a expressão da verdade, e para os efeitos legais assinamos a presente declaração.

Rio Branco /AC, 11 de Abril de 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Magdiel de Moura Correia", is written over a horizontal line. The signature is fluid and cursive, with a prominent initial 'M' and 'd'.

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu **Sergio Emanuel Teófilo Jardim** , brasileiro, solteiro, profissão (Autonomo), portador do RG 1312031-0 , CPF nº 041.533.512-45 , residente e domiciliado na Rua José Euzébio, bairro: Floresta Sul , Nº 53, no município de Rio Branco – Acre. Declaro para os devidos fins necessários que: NÃO recebo REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES, na gestão de meu mandato, como cargo (1º Conselheiro Fiscal) da ASSOSCIACAO SAÚDE E PREVENÇAO NO BARAO DO RIO BRANCO- SPB

Por ser a expressão da verdade, e para os efeitos legais assinamos a presente declaração.

Rio Branco /AC, 11 de Abril de 2023

Sergio Emanuel T. Jardim

Nome completo

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu **Thiocicléia de Souza Araújo**, brasileiro, divorciada, profissão (Autonoma), portador do RG 429983 CPF nº 527.519.372-68, residente e domiciliado na Rua União bairro: Vitória, Nº 220, no município de Rio Branco – Acre. Declaro para os devidos fins necessários que: NÃO recebo REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES, na gestão de meu mandato, como cargo (**Coordenadora Administrativa**) da ASSOSCIACAO SAÚDE E PREVENÇÃO NO BARAO DO RIO BRANCO- SPB

Por ser a expressão da verdade, e para os efeitos legais assinamos a presente declaração.

Rio Branco /AC, 11 de Abril de 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Thiocicléia de Souza Araújo", is placed over a horizontal line.

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu Valdison Cobreiro Barroso , brasileiro, solteiro, profissão (Autonomo), portador do RG 365753 , CPF nº 804.603.052-04 , residente e domiciliado na Rua Arco Íris , bairro: Vitória , Nº 112 , no município de Rio Branco – Acre. Declaro para os devidos fins necessários que: NÃO recebo REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES, na gestão de meu mandato, como cargo (3º Conselheiro Deliberativo) da ASSOSCIACAO SAÚDE E PREVENÇAO NO BARAO DO RIO BRANCO- SPB

Por ser a expressão da verdade, e para os efeitos legais assinamos a presente declaração.

Rio Branco /AC, 11 de Abril de 2023

Valdison C. Barroso

Nome completo



RELATÓRIO 2022

ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO BARÃO DO RIO BRANCO - SPB

Rio branco Acre 13 de abril de 2023

Sede Estadual do Acre
Rua Monte Líbano 126, Novo Horizonte- CEP 69911386- Rio Branco- Acre
E-mail- spb.prevencao@gmail.com



Atividades da ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO BARÃO DO RIO BRANCO – SPB no ano de 2022.

Executamos diversos projetos, com o objetivo de incentivar e oportunizar os jovens e adultos das comunidades periféricas do Acre, dando a eles a oportunidade de aprender e de compartilhar, vários conhecimento, tanto na parte cultural, esportiva e social. Na oportunidade oferecemos oficinas de percussão, o bloco carnavalesco, oficina de teatro, com a peça drogas uma viagem perdida, com o objetivo de trabalhar a conscientização de jovens e adultos, dos danos que as drogas causam na vida do ser humano. Temos também nossa escolinha de futebol, para crianças de 07 a 16 anos todas as terças e quintas, na quadra poliesportiva do bairro Adalberto Aragão, rua de lazer, o estival de música, as formações, e nossas ações sociais nas datas comemorativas, como dia das crianças e natal.

OFICINA DE PERCUSSÃO





BLOCO SPB



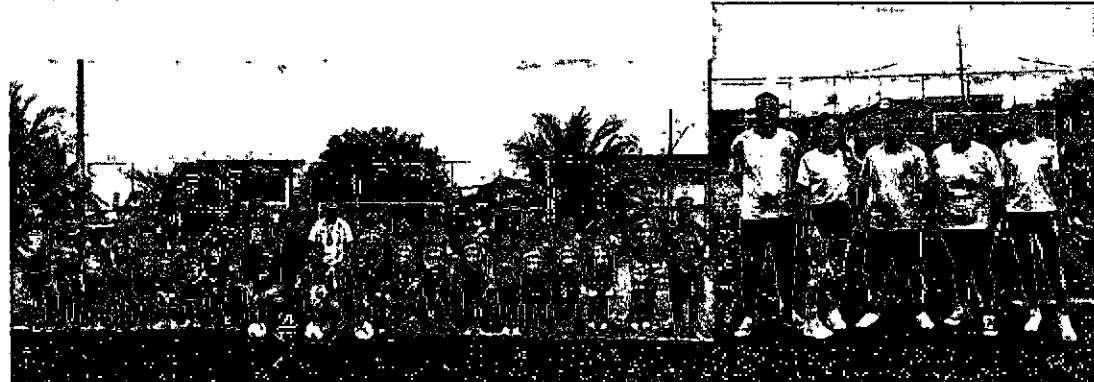
TEATRO



Sede Estadual do Acre
Rua Monte Líbano 126, Novo Horizonte- CEP 69911386- Rio Branco- Acre
E-mail- spb.prevencao@gmail.com



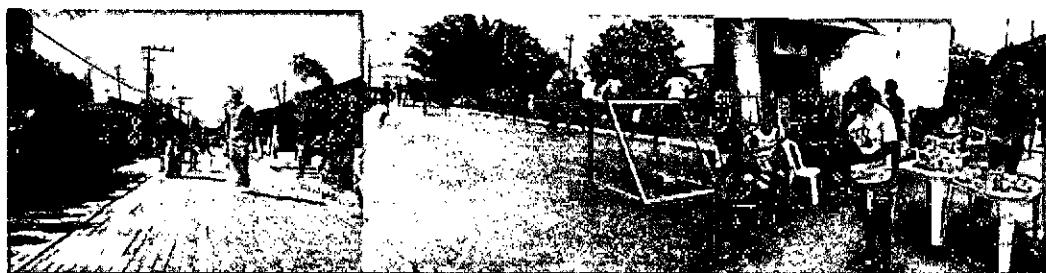
ESCOLINHA DE FUTEBOL



Sede Estadual do Acre
Rua Monte Líbano 126, Novo Horizonte- CEP 69911386- Rio Branco- Acre
E-mail- spb.prevencao@gmail.com



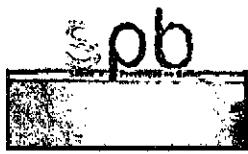
RUA DE LAZER



FESTIVAL DE MUSICA



Sede Estadual do Acre
Rua Monte Líbano 126, Novo Horizonte- CEP 69911386- Rio Branco- Acre
E-mail- spb.prevencao@gmail.com



FORMAÇÕES



Sede Estadual do Acre
Rua Monte Líbano 126, Novo Horizonte- CEP 69911386- Rio Branco- Acre
E-mail- spb.prevencao@gmail.com



AÇÕES SOCIAIS



FRANCISCO RAFAEL DA SILVA NASCIMENTO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE E PREVENÇÃO
BARÃO DO RIO BRANCO

Sede Estadual do Acre
Rua Monte Líbano 126, Novo Horizonte- CEP 69911386- Rio Branco- Acre
E-mail- spb.prevencao@gmail.com